

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerros — PE C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 435/94

DE: 04 11 04

RE: 04.11.94

EMENTA: Concede uma PENSÃO PECUNIÁ-RIA as pessoas que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Camara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. lº - Ficam concedidas PENSÕES PECUNIÁRIAS, nos valores abeixo discriminados, ao ex-Vereadores da Câmara Municipal 'dos Bezerros, que a seguir menciona:

a) SEVERINO XAVIER DA COSTA

R\$

brasileiro, viúvo, com 80 anos de idade, residente à R. Severino Félix, s/n nesta cidade.....

70,00

b) MANOEL ALEXANDRE DA SILVA

brasileiro, viúvo, com 72
anos de idade, residente no
Povoado do Sítio dos Remédios
neste município.....

70,00

Art. 2º - As Pensões a que se refere o artigo anterior, são pessoais e intransferíveis, não recaindo sobre os herdeiros e/ou legatários dos beneficiários anteriormente referidos, nenhum direito à percepção da ajuda objeto desta le1.



Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX 5580

CEP 55660-000 — Bezerros - PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 435/94

DE: 04.11.94

Art. 3° - Os beneficiários a que se refere a presente lei, vigorará a partir de 1° de outubro de 1994.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de lº de outubro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do MUnicípio dos Bezerros, em

04 de novembro de 1994.

a) AMARO RUFINO DA SILVA

PREFETTO

CMOT MANAVER LANGESTROMAN AVEN